LEI Nº 1.367, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Institui o "Selo Amigo do Idoso no âmbito do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Amigo do Idoso" no município de Itapoá, a ser concedido às empresas e instituições que empregam e realizam ações voltadas à contratação de idosos no âmbito do município, com o propósito de valorização da experiência dos trabalhadores sêniores.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O "Selo Empresa Amigo do Idoso" possuirá três categorias, sendo as seguintes:

I – Selo Bronze – empresas com empregados com idade entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos;

II – Selo Prata – empresas com empregados com idade entre 66 (sessenta e seis) a 70 (setenta) anos;

III – Selo Ouro - empresas com empregados com idade acima de 70 (setenta) anos.

Art. 3º O "Selo Amigo do Idoso" constituirá em um logotipo para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica, podendo ser utilizado pela empresa em produtos e material publicitário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de agosto de 2024

JONECIR SOARES:98562770949

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2024.08.27 14:55:53 -03'00'

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800